

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Ao

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

EQUIPE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 171/2025

Processo Licitatório SAP n. 1000000171

ID licitações-e: 1082297

Tipo: Menor Preço – Empreitada por Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOLUÇÃO DE INSPEÇÃO DE CARGA GERAL, CONTEINERS E VEÍCULOS POR MÉTODO NÃO INVASIVO (SCANNER), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, INCLUINDO INFRAESTRUTURA, REDE ELÉTRICA, LÓGICA E CIVIL.

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação de V. Sa., nosso PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, quanto as questões infra.

QUESTÃO 1:

O item 2.10.2. do Edital diz que:

“2.10.2. A subcontratação poderá ser realizada também para os serviços de manutenções preventivas e corretivas e para as atividades de alteração ou aperfeiçoamento da infraestrutura existente.”

- 1.1. Entendemos que a “manutenção preventiva e corretiva” mencionada no subitem diz respeito EXCLUSIVAMENTE às manutenções do LOCAL de instalação (obra civil, instalações elétricas, hidráulicas, infraestrutura lógica de informática e sinalização). Está correto este entendimento;
- 1.2. Caso a resposta à questão 1.1. seja negativa, por gentileza esclarecer e justificar.
- 1.3. Complementarmente, entendemos que, devido à natureza da locação do equipamento (notadamente a necessidade de autorização da ANSN – Autoridade Nacional de Segurança Nuclear [antiga CNEN], para a prática de serviços de manutenção em escâneres de alta energia) NÃO será permitida a subcontratação para a realização de manutenções preventivas e corretivas nos escâneres de raios X locados. Está correto esse entendimento;
- 1.4. Caso a resposta à questão 1.3 supra seja negativa, por gentileza esclarecer como e em qual momento deverá ser comprovada a existência de documentos de HABILITAÇÃO TÉCNICA da subcontratada, para esse tipo de atividade.

QUESTÃO 2:

Os itens 2.10.16 e 2.10.17, ambos do Edital dizem que:

“2.10.16.O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, nos termos do estipulado no Termo de Referência, e mediante aprovação expressa da Contratante.

- *§ 1º A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.”*

“2.10.17. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

i. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto legalmente;”

2.1. por se tratar de “qualificação técnica”, entendemos que em caso de subcontratação do objeto, o Licitante deverá apresentar, desde o momento da habilitação (durante a sessão pública do pregão), as documentações das subcontratadas. Está correto este entendimento;

2.2. Caso a resposta à questão 2.1. supra seja negativa, por gentileza esclarecer o momento da apresentação dessa documentação; bem como fundamentar e justificar a pertinência, esclarecendo, ainda, como as demais licitantes terão acesso a tais documentações e a forma de apresentação dos recursos pertinentes.

QUESTÃO 3:

O item 6.1.1. do Edital determina que os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital, deverão ser apresentados, seguindo-se a ali determinado:

6.1.1. A impugnação, bem como, eventual pedido de esclarecimento, deverão, preferencialmente, ser cadastrados no campo próprio do site www.portosdoparana.pr.gov.br/Pagina/Licitacoes, podendo ainda, ser enviados via e-mail, para o endereço pregaoeletronico@appa.pr.gov.br, ou protocolados na sede da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, sito a Avenida Ayrton

Visitando o site indicado, NÃO foi possível identificar campo próprio, para inserção do pedido de esclarecimentos e/ou impugnações.

3.1. Solicitamos, por gentileza, esclarecer, qual o caminho, detalhadamente, para seguir-se com a inserção.

QUESTÃO 4:

O item 13.3. do Edital determinou que as intenções de recursos, razões recursais e contrarrazões sejam apresentadas no site: www.portosdoparana.pr.gov.br:

13.3. Os recursos, razões e contrarrazões deverão, preferencialmente, ser cadastrados no campo próprio do site www.portosdoparana.pr.gov.br/Pagina/Licitacoes, podendo ainda, ser enviados via e-mail, para o endereço pregaoeletronico@appa.pr.gov.br, ou protocolados na sede da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, sito a Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Paranaguá – PR, em dias úteis, no horário das 08:30 e 18:00 horas, observado o prazo do item 13.2 deste Edital, no horário das 08:30 e 18:00 horas.

Todavia, o edital, em seu item 1.2 diz que todos os “trabalhos” serão inseridos no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br):

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, funcionário da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, mediante a inserção e monitoramento de dados geradores ou transferidos para o sistema “Licitações - e” do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

4.1. Serão aceitas as intenções de recursos apresentadas no ambiente eletrônico do www.licitacoes-e.com.br (onde serão dados os lances)¿

4.2. As informações atinentes às decisões da licitação eletrônica, notadamente, a declaração de vencedor (que dá início ao cômputo do prazo para apresentação da intenção de recurso), será informada somente no site www.portosdoparana.pr.gov.br¿

4.3. O pregoeiro irá registrar todas as suas comunicações no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br)¿

4.4. Caso a resposta seja negativa, por gentileza, indicar, objetivamente, o ambiente eletrônico onde cada uma das etapas da licitação será publicada e respectivos locais de inserção da resposta ao ato / decisão / publicação.

4.5. Considerando a pluralidade de ambientes que estão sendo considerados, para a realização da licitação eletrônica c.c. o princípio da ampla publicidade, da transparência e da ampliação da competição, entendemos que todos os atos serão disponibilizados em TODOS os ambientes e de forma simultânea. Está correto este entendimento¿

4.6. Caso a resposta à questão 4.5., supra seja negativa, por gentileza esclarecer e justificar.

4.7. Entendemos que todas as decisões, notadamente as reaberturas de sessão e quanto a declaração de vencedor serão comunicadas, no CHAT da licitação eletrônica, sempre com pelo menos 24 horas de antecedência, está correto esse entendimento?

4.8. Caso a resposta à questão 4.7, supra, seja negativa, por gentileza esclarecer e justificar, notadamente à luz do artigo 5^o da Lei n. 14.133/2021 c.c. artigo 43² da IN Seges ME n. 73/2022 – ambos aplicáveis de forma subsidiária à presente licitação eletrônica, nos estritos termos do artigo 55, inciso III da Lei n. 13.303, de 2016.

QUESTÃO 5:

O item 7.10 do Edital diz que:

“7.10. No envio da proposta, NO PRAZO DE TRÊS DIAS ÚTEIS, APÓS DECLARADO ARRREMATANTE, a licitante deverá declarar que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação além de manifestar pelo conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;”

5.1. A proposta reajustada ao lance final, deverá ser enviada somente pelo licitante classificado em primeiro lugar? Ou o Sr. Pregoeiro poderá solicitar a proposta dos demais licitantes?

5.2. Entendemos que o “envio da proposta”, mencionado no item 7.10 do Edital, deverá ser feito por meio de upload da proposta escrita, através do site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil. Está correto este entendimento?

¹ Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, **da publicidade**, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, **da transparência**, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

² Art. 43. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 41 e 42, **o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (G.N.)**

5.3. Caso a resposta à questão 5.2, supra, seja negativa, por gentileza esclarecer e justificar, indicando, objetivamente, o modo de “envio da proposta”, bem como será garantida a publicidade da mesma, a todos os licitantes.

5.4. Entendemos que, no mesmo momento de envio da proposta, nos moldes do item 7.10 do Edital, deverão também ser enviados os documentos de habilitação. Está correto esse entendimento;

5.5. Caso a resposta à questão 5.4 seja negativa, por gentileza esclarecer o momento e ambiente correto de envio dos documentos de habilitação.

QUESTÃO 6:

O item 7.11.1 do Edital diz que:

“7.11.1. Apresentarem valores superiores aqueles previstos pela APPA, exceto quando o valor for declarado sigiloso.”

“9.18. Quaisquer propostas que permanecerem com valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.”

6.1. Entendemos que antes de qualquer desclassificação por suposta proposta em valor superior ao PREÇO MÁXIMO ADMITIDO, o Sr. Pregoeiro informará o licitante sobre qual o valor do “preço máximo admitido”, em homenagem ao princípio do JULGAMENTO OBJETIVO DA PROPOSTA. Está correto este entendimento;

6.2. Caso a resposta seja negativa, por gentileza esclarecer e justificar, notadamente à luz do tratamento isonômico de todos os licitantes, uma vez que acaso alguma proposta seja desclassificada – pura e simplesmente – por preço superior ao “preço máximo admitido” - o licitante classificada em segundo lugar, ao ser convocado para negociação, já saberá, de antemão e de forma privilegiada, que deverá baixar mais do que o último lance do licitante classificado em primeiro lugar – situação vedada tanto pelo ordenamento jurídico pátrio quanto pelo próprio regulamento do APPA.

6.3. O senhor pregoeiro, ao menos, concederá nova oportunidade de tentar um novo desconto, para se chegar ao “preço máximo de contratação”?

6.4. Em qual momento será divulgado o “preço máximo de contratação”?

QUESTÃO 7:

O item 11.6.2. do Edital diz que:

11.6.2. *Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida em período não inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da Licitação, ou em substituição, o plano de recuperação deferido, cujo conteúdo certifique a existência de condições mínimas indispensáveis à execução do contrato.*

7.1. Entendemos que a certidão se restringe ao foro da comarca competente da SEDE da licitante. Está correto este entendimento?

7.2. Acaso a resposta à questão 7.1. supra seja negativa, por gentileza indicar, objetivamente, todas as comarcas / foros que deverão ser apresentadas as certidões negativas de falências e concordatas.

QUESTÃO 8:

O item 18.1.10 do Edital diz que:

18.1.10. *Deverá apresentar mês a mês as faturas referentes às passagens aéreas compradas pela APPA, sendo esta condição irrevogável para pagamento da próxima fatura da agência*

8.1. Por gentileza esclarecer a que passagens aéreas se refere o item

8.2. Quais origens / destinos?

8.3. Os operadores do escâner precisarão de locomover por transporte aéreo?

QUESTÃO 9:

O Edital diz que:

*Qualquer licitante poderá, **após a declaração do vencedor da disputa**, pelo pregoeiro, manifestar a intenção de recorrer, via Sistema, de forma motivada, em campo próprio;*

9.1. Entendemos que a informação de “declaração do vencedor” será divulgada no ambiente eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br). Está correto este entendimento?

9.2. Acaso a resposta à questão 9.1., supra, seja negativa, por gentileza, indicar, objetivamente, o ambiente eletrônico que tal informação será divulgada.

9.3. E ainda, quanto à data da divulgação da declaração do vencedor, entendemos que, acaso a divulgação não ocorra no mesmo dia da abertura da sessão (27.11.2025); então o Sr. Pregoeiro informará a todos os licitantes sobre a data e horário que promoverá a divulgação do vencedor, de modo a viabilizar que todos estejam locados e devidamente informados (PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE) sobre a alteração de fase do certame. Está correto este entendimento?

9.4. Acaso a resposta à questão 9.3, supra, seja negativa, por gentileza esclarecer e justificar, fundamentadamente.

QUESTÃO 10:

O item 3.2. do Anexo I. – Termo de Referência, diz que:

3.2. IMPLANTAÇÃO

3.2.1. A implantação da Solução deverá ser realizada sem interrupção do funcionamento e da operação das diversas áreas do Porto, nem causar impactos significativos no ambiente de trabalho da Portos do Paraná Serão admitidas paradas programadas durante finais de semana, desde que previamente acordadas com a Administração e a equipe da Diretoria de Operações Portuárias.

10.1 De acordo com a visita técnica realizada, o equipamento de escâner de raios X deverá ser instalado no mesmo local que o antigo equipamento de escâner estava instalado. Está correto este entendimento?

10.2 Atualmente, o Terminal encontra-se sem nenhum equipamento de escâner de caminhões e contêineres?

10.3 Caso a resposta seja positiva, por gentileza indicar qual equipamento e a localização exata do mesmo, para fins de melhor adequação da implantação do projeto.

QUESTÃO 11:

11.1. Toda a energia elétrica para funcionamento da solução, será fornecida / custeada pelo APPA, correto?

11.2 A APPA fornecerá rede de internet para o funcionamento da solução?

11.3. A APPA fornecerá iluminação ambiente para o funcionamento de toda a solução?

QUESTÃO 12:

O item 1.2.2.1 do Anexo I.1. - Especificações Técnicas, diz que:

1.2.2. Especificações do Sistema:

1.2.2.1. O equipamento deve possuir um Acelerador Linear de no mínimo 3/6 MeV.

Por gentileza esclarecer se a grandeza mínima a ser considerada para o equipamento deverá ser de 3 MeV ou de 6 MeV?

Justificamos a relevância de esclarecimento – de forma objetiva – de qual a tensão mínima admitida do acelerador do equipamento, haja vista haver significativa distinção nos preços dos equipamentos (de 3 MeV ou de 6 MeV).

QUESTÃO 13:

O item 1.2.3.1 do Anexo I.1. - Especificações Técnicas, diz que:

1.2.3.1. Fonte de Raios-X Linac (Acelerador Linear).

13.1 Todavia, não identificamos justificativa ou pertinência técnica que impeça o fornecimento ACELERADOR CIRCULAR, notadamente por exigir menor área de instalação e ser de instalação mais rápida – inclusive pela disponibilização de interrupções das operações normais do Terminal somente aos finais de semana. Por gentileza esclarecer e disponibilizar vistas do relatório técnico que embasou esta decisão.

13.2 Por qual motivo está sendo vedada a participação, na presente licitação, de fornecedores de equipamentos que utilizam aceleradores circulares? Por gentileza esclarecer a pertinência técnica, de forma fundamentada.

QUESTÃO 14:

O item 1.2.5.5. do Anexo I.1. - Especificações Técnicas, diz que:

1.2.5.5. Presença de sol, chuva, pó e/ou granizo .

14.1 A esteira que passa sobre o equipamento, derruba algum tipo de detrito, grãos ou granéis?

14.2 Haverá necessidade de realização de cobertura sobre o equipamento?

14.3 Existe – em algum momento – a presença de seres humanos na esteira transportadora que passa (e já está instalada) sobre o local indicado (em visita técnica) como o local de instalação do equipamento?

14.4 Caso a resposta à questão 14.3 seja positiva, por gentileza esclarecer a frequência e quantidade de pessoas.

QUESTÃO 15:

O item 1.2.7.3. do Anexo I.1. - Especificações Técnicas, diz que:

1.2.7.3. *Faixa de altura de inspeção: **mínima operacional** em relação ao solo: **0,50 m**. Máxima operacional em relação ao solo: **5,50 m**.*

15.1 Entendemos que o equipamento ofertado deverá ser capaz de escanear até uma altura de 5,50m, a partir do solo (ou seja, um caminhão de altura de até 5,50 m deverá ter toda a sua **FAIXA DE ALTURA** inspecionada pelo escâner) – está correto este entendimento;

15.2 Caso a resposta à questão 15.1, supra, seja negativa, por gentileza esclarecer e justificar.

QUESTÃO 16:

O item 1.2.10 do Anexo I.1. - Especificações Técnicas, diz que:

1.2.10. **Licenças de Software** : *Especificamente para este sistema de análise e tratamento da imagem, deve ser fornecida documentação detalhada, mídia de instalação e 4 (quatro) licenças de uso por scanner, devendo permitir sua instalação em estações de trabalho da RFB, visando ao recebimento e à análise da imagem no formato proprietário. Alternativamente à instalação em estações de trabalho da RFB, o administrador pode ofertar 4 (quatro) computadores com software proprietário já instalado. O software deve ter capacidade de exportar imagens no formato BMP ou JPG.*

16.1. Entendemos que a integração do escâner, com o sistema da SRF – Secretaria da Receita Federal será de responsabilidade da APPA. Está correto este entendimento;

16.2. Acaso a resposta seja negativa, por gentileza esclarecer e justificar, tecnicamente, inclusive indicando sobre eventual necessidade de fornecimento de API's.

QUESTÃO 17:

O item 2.13 do Anexo I.1. - Especificações Técnicas, diz que:

2.13. O Sistema de CFTV deverá permitir a conexão com a rede corporativa da APPA, caso seja necessária;

Por gentileza indicar, nominalmente, qual o sistema de CFTV utilizado pela APPA, bem como qual a empresa fornecedora do sistema.

Justificamos a pertinência para fins de efetiva verificação da compatibilidade de conexão e eventual inclusão, bem como o custo das câmeras que deverão ser utilizadas no projeto.

QUESTÃO 18:

Durante a nossa visita técnica, em que pese o excelente atendimento dispensado pelos colaboradores da APPA, muitas dúvidas foram saneadas; todavia, algumas questões realizadas *in loco* não foram esclarecidas, pelo que se segue:

18.1 Como era feita / será feita a comunicação de envio das informações (imagens de escâneres, etc.) para a RFB;

18.2 Como era feita / será feita a comunicação de envio das informações (imagens de escâneres, etc.) para o próprio recinto (APPA);

18.3. As imagens geradas pelo escâner serão armazenadas em dispositivo próprio do recinto (APPA) – não sendo este item obrigação da contratada;

18.4. de onde vem o sinal de internet, para comunicação até o local indicado de instalação do equipamento;

18.5 Qual a localização precisa do switch mais próximo do local indicado como de instalação do equipamento e se será disponibilizado para uso na solução a ser ofertada;

18.6. Existe fibra óptica instalada, que chegue até o local indicado de instalação do equipamento;

18.7. E sobre o firewall, liberação de portas para comunicação das informações do scanner. De quem seria essa responsabilidade;

18.8. Qual a distância estimada para a estrutura de fibra e comunicação (esclarecemos que durante a visita técnica, tal levantamento não foi possível, tendo em vista que o Depto de TI fica no prédio administrativo e não souberam informar se há estrutura para passagem de cabos ou se essa estrutura deveria ser fornecida pela contratada.

Justificamos a pertinência e relevância dessas informações, de forma detalhada, haja vista que os custos estruturais têm elevada interferência no preço final a ser apresentado (ou seja, se já existir, todos os licitantes poderão apresentar descontos mais significativos).

Solicitamos, haja vista a realização de visita técnica detalhada e a persistência de dúvidas de elevada monta, a disponibilização de croqui com o detalhamento de quais obras de infraestrutura deverão ser efetivamente realizadas pela Contratada e quais já existem e poderão ser utilizadas – notadamente pelo fato de o recinto já ter tido outro equipamento instalado no mesmo local.

Justificamos, ainda, a viabilidade de apresentação dessas informações, de forma mais detalhada, pois, se necessária, seguramente já foram consideradas no Projeto Básico / Estudo preliminar de Contratação, notadamente para fins de formação do “preço máximo de contratação”.

QUESTÃO 19:

O item 3.3.1 do Anexo I – Termo de Referência diz que:

Etapa 08 – Operação, Manutenção e Suporte Técnico durante o período de vigência contratual.

Etapa 09 – Remoção da Solução instalada.

Todavia, o item 22 do mesmo Anexo I – Termo de Referência, diz que:

“22. GARANTIA

22.1. Todas as obras e equipamentos executados pela CONTRATADA, e eventuais subcontratadas, deverão ser garantidos pela CONTRATADA contra falhas de execução ou erros de elaboração de projeto durante o período mínimo de 48 meses a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório da etapa 08. Os defeitos constatados deverão ser reparados pela CONTRATADA às suas expensas.

22.2. Durante o período de garantia, sempre que reportados defeitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comparecer, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação, no local das instalações para avaliação de defeitos de fabricação e montagem. Com base nos dados levantados em campo, a CONTRATADA deverá apresentar

um plano de ação para reestabelecer o perfeito funcionamento do empreendimento para análise e aprovação da Administração, em até 02 (dois) dias úteis;”

19.1. por se tratar de locação de equipamento, por qual motivo haveria uma “garantia”¿ Por gentileza esclarecer a natureza dessa garantia, bem como os prazos considerados no item 22 – em conflito com os prazos de SLA.

19.2. Existe alguma possibilidade de reversão do equipamento para a APPA (o equipamento passar para o patrimônio da APPA, ao término do contrato de locação) ¿

19.3. Considerando todos os investimentos a serem feitos, se houver o atendimento, de forma satisfatória, dos requisitos de operação, a APPA poderá rescindir o contrato antes dos 60 meses de vigência, sem existir falta grave da contratada¿

QUESTÃO 20:

O item 3.19.3 do Anexo I – Termo de Referência:

3.19.3. Mensalmente as partes interessadas poderão negociar ajustes necessários para preservar os interesses da Administração e o bom cumprimento dos prazos, sem que haja alteração do escopo do contrato e do objeto do Edital.

3.19.3.1. A redução ou acréscimo de mão de obra dedicada deverá ser comunicada a Administração com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Caso haja alteração – notadamente para mais – em relação ao efetivo de mão de obra – entendemos que haverá a majoração do preço – correto¿

Considerando um histórico dos últimos 60 meses – houve algum pedido de redução de escopo, por parte da APPA¿

Ainda, com relação ao histórico, caso a resposta à questão supra seja positiva, por gentileza esclarecer os períodos de redução – Justificamos a pertinência dessa informação para cálculo de orçamento (notadamente pelos encargos trabalhistas em caso de rescisão) que deverão ser considerados e formação do preço mais econômico,

QUESTÃO 21:

O item 3.19.7 do Anexo I – termo de referência diz que:

3.19.7. A CONTRATADA ficará responsável por todas as atividades necessárias à obtenção de autorização/permissão da CNEN para que as instalações abertas nos Terminais Alfandegados estejam em condições de iniciarem os trabalhos de operação.

21.1. Quanto às taxas (tributos) devidos à ANSN – Autoridade Nacional de Segurança Nacional (antiga CNEN), serão custeadas pela APPA;

QUESTÃO 22:

O item 3.23.2 do anexo I – Termo de Referência diz que:

3.23.2. Considerando que o objeto pressupõe a operação de scanner por 24 (vinte e quatro) horas por dia, os eventos de interrupção de operação não poderão ultrapassar o montante de 8 (oito) horas durante o mês da prestação do serviço, sob pena de glosa da fatura mensal no percentual de 2% (dois por cento), a cada 8 (oito) horas ou fração que ultrapassar a soma das oito horas mensais de paralisação, conforme exemplo previsto no quadro abaixo:

22.1. Entendemos que essas 8 horas mencionadas, somente terão seu início de cômputo após o SLA previsto no item 3.20 do mesmo Anexo I. Está correto esse entendimento;

22.2. caso a resposta à questão 22.1., supra, seja negativa, por gentileza esclarecer e justificar, indicando, objetivamente, como será considerado o prazo regular de SLA – Service Level Agreement e as glosas do contrato.

QUESTÃO 23:

O item 6.1. do Anexo i – Termo de referência diz que:

6.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, conforme as diretrizes estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Portos do Paraná. O julgamento das propostas observará os critérios definidos no edital, com foco na escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando aspectos técnicos e econômicos.

Todavia, o item 12.1 diz que o julgamento será feito (exclusivamente) por MENOR PREÇO.

Considerando a dubiedade de informações, por gentileza confirmar que as informações constantes no Edital prevalecerão, ou seja, o critério de seleção dar-se-á, somente, pelo menor preço.

Acaso haja algum quesito técnico que venha a ser levado em consideração na formação da decisão de julgamento bem como a ponderação (pontuação) que cada quesito terá, na formação da pontuação geral / final do julgamento.

QUESTÃO 24:

Sobre a disponibilização de mão-de-obra para a operação do equipamento, temos as seguintes determinações, no Anexo I – Termo de Referência:

3.19.8. Deverá disponibilizar 01 (um) posto de trabalho para o scanner, sendo que a prestação de serviço de análise das imagens deverá ser prestada a partir do momento que o scanner estiver em funcionamento

11.23. O número de profissionais qualificados como Operadores deverá ser suficiente para a prestação dos serviços de operação e manutenção do equipamento de inspeção não invasiva (scanner).

24.1. Por gentileza esclarecer o significado do termo “1 posto de trabalho”, constante do item 3.19.8, supra destacado.

24.2. Considerando que a Norma 6.02 da ANSN exige um mínimo de 2 operadores para os escâneres fixos e 3 operadores para os escâneres móveis, por gentileza esclarecer quantos postos de trabalho deverão ser considerados, ao todo.

24.3. Será admitida a interrupção da operação para as pausas obrigatórias para as refeições / descanso intrajornada, dos operadores;

QUESTÃO 25:

Instrumento convocatório, por diversas passagens, a notar o exemplo infra, menciona o “ANEXO NOVO ADE-02” – todavia tal documento – smj – NÃO FOI DISPONIBILIZADO.

Falha no envio das imagens dos veículos inspecionados para o Sistema informatizado "Novo ADE-02" da Receita Federal do Brasil	2	4	8	Alto	Compartilhar ou Transferir	Planejar com antecedência todos os serviços que serão realizados e utilizar procedimentos e máquinas adequadas para a execução do serviço	CONTRATADA
---	---	---	---	------	----------------------------	---	------------

Questionamos a localização exata de tal documento, bem como SOLICITAMOS sua disponibilização na íntegra, para prévia ciência de todos os licitantes, renovando-se o prazo mínimo de apresentação das propostas, bem como possibilidade de apresentação de novos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações.

QUESTÃO 26:

O item 11.6.3, do edital menciona que:

11.6.3. Comprovação de Capital Social ou valor do patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta ajustada ao lance vencedor.

Ocorre que, de acordo com o Art. 61, nas contratações de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, exigirá dos licitantes:

Art. 61 Nas contratações de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o instrumento convocatório poderá exigir dos Licitantes os seguintes requisitos para demonstração da qualificação econômico-financeira:

I – comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

II – demonstração de Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, duas vezes o valor estimado mensal da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

Desta forma, entendemos que a exigência do item 11.6.3, do edital, apenas será exigida se a licitante vencedora não atender à comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um).

Está correto este entendimento? Caso a resposta seja negativa, por gentileza esclarecer e justificar.

QUESTÃO 27:

O item 17.2.4, do TR, determina que:

17.2.4.] Apresentar documento de declaração do fabricante do equipamento de inspeção não invasiva (scanner) assinada por representante legal, atestando que a PROPONENTE está autorizada a comercializar, instalar e prestar serviços de manutenção do mesmo.

Considerando que, muitos fabricantes de equipamentos semelhantes são estrangeiros, bem como, via de regra, a autorização de comercialização/instalação e prestação de manutenção pode vir de inúmeras maneiras.

Entendemos que, a contratada poderá comprovar a autorização de comercialização/instalação e prestação de manutenção, por contrato, e-mail, declaração ou outros documentos equivalentes.

Está correto este entendimento? Caso a resposta seja negativa, por gentileza esclarecer e justificar.

Atendendo à solicitação da Comissão Permanente de Licitação, esta Área Solicitante analisou a manifestação apresentada pela empresa **EBCO**, tomando como referência as obrigações normativas da Receita Federal do Brasil (Portaria COANA nº 76/2022) e as diretrizes de contratação pública estabelecidas no RILC 2025, apresentamos abaixo as nossas considerações técnicas em relação ao Termo de Referência e suas especificações técnicas:

ITEM 1 – Subcontratação de manutenções preventivas e corretivas

Fundamento: Edital,

Resposta: Correto o entendimento

ITEM 2 – Momento de apresentação de documentação das subcontratadas.

Fundamento: Edital,

Resposta: caso haja subcontratação do autorizado, deverá ser apresentada a documentação juntamente com os documentos de habilitação, após o encerramento da sala de disputa

ITEM 3 – Caminho para pedidos de esclarecimento e impugnações

Fundamento: Edital,

Resposta: E-mail: pregaoeletronico@appa.pr.gov.br

ITEM 4 – Ambientes eletrônicos, registros e publicidade

4.1. Serão aceitas as intenções de recursos apresentadas no ambiente eletrônico do www.licitacoes-e.com.br (onde serão dados os lances) é **SIM**

4.2. As informações atinentes às decisões da licitação eletrônica, notadamente, a declaração de vencedor (que dá início ao cômputo do prazo para apresentação da intenção de recurso), será informada somente no site www.portosdoparana.pr.gov.br é **NÃO. Será informado também no portal**

licitações-e

4.3. O pregoeiro irá registrar todas as suas comunicações no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br)? **SIM**

4.4. Caso a resposta seja negativa, por gentileza, indicar, objetivamente, o ambiente eletrônico onde cada uma das etapas da licitação será publicada e respectivos locais de inserção da resposta ao ato / decisão / publicação.

4.5. Considerando a pluralidade de ambientes que estão sendo considerados, para a realização da licitação eletrônica c.c. o princípio da ampla publicidade, da transparência e da ampliação da competição, entendemos que todos os atos serão disponibilizados em TODOS os ambientes e de forma simultânea. Está correto este entendimento?

As ocorrências da sala de disputa e avisos serão publicadas no portal licitações-e. Os documentos poderão ser enviados por email e tudo será postado no Portal de Transparência da APPA <https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Pagina/Licitacoes>

ITEM 5 – Envio da proposta ajustada e habilitação

Fundamento: Edital, item 7.10.

Resposta: E-mail: pregaoeletronico@appa.pr.gov.br

ITEM 6 – Divulgação do preço máximo e desclassificação

Fundamento: Edital,

Resposta: O preço máximo admitido do presente processo licitatório é sigiloso e será informado, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e do Art. 41 do RILC da APPA (Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA), após o final da etapa de negociação.

ITEM 7 – Certidão de falência ou concordata

Fundamento: Edital,

Resposta: item 7.1. do edital está correto o seu entendimento.

ITEM 8 – Passagens aéreas (tratamento previsto no edital)

Fundamento: Edital,

Resposta: Desconsiderar, pois não se refere ao objeto licitado.

ITEM 9 – Declaração do vencedor e início de prazos

Fundamento: Edital,

Resposta: item 12 do edital e seus subitens

ITEM 10 – Local de instalação do scanner

Fundamento: Termo de Referência (Anexo I), item 3.22.1

Resposta:

O Termo de Referência indica o local em que o novo scanner, no mesmo local do equipamento antigo.

ITEM 11 – Energia, iluminação e rede

Fundamento: Termo de Referência (Anexo I).

Resposta:

A Portos do Paraná fornecerá os pontos de energia e rede disponíveis, mais próximos da área de instalação do scanner. Caberá a empresa ganhadora realizar as ligações e adequações necessárias.

ITEM 12 – Acelerador Linear 3/6 MeV

Fundamento: Especificações Técnicas (Anexo I.1), item 1.2.2.1.

Resposta:

Esclarecemos que o equipamento deve operar em tecnologia dual-energy, de no mínimo 03 e máximo 06 MeV, desde que atenda plenamente às demais condições de desempenho e requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.).

ITEM 13 – Exigência de acelerador linear (vedação ao circular)

Fundamento: Especificações Técnicas (Anexo I.1), item 1.2.3.1.

Resposta:

A adoção exclusiva de acelerador linear fundamenta-se nos seguintes pontos:

A tecnologia Linac produz um feixe de elétrons mais estável, com menor variação angular e melhor consistência energética ao longo do disparo.

Essa estabilidade resulta em imagens de maior nitidez, melhor contraste e menor ruído, indispensáveis quando se pretende identificar densidades distintas e pequenos contrastes dentro de cargas movimentadas em ambiente portuário.

Embora o acelerador circular possa demandar área ligeiramente menor, esse fator não se sobrepõe aos requisitos de qualidade radiográfica, estabilidade do feixe, precisão da inspeção, conformidade com os padrões operacionais adotados internacionalmente.

A restrição ao acelerador circular, portanto, não é arbitrária, mas baseada na necessidade de garantir desempenho mínimo compatível com o nível de inspeção requerido.

ITEM 14 – Condições ambientais, presença de esteira e detritos

Fundamento: Especificações Técnicas (Anexo I.1), item 1.2.5.5.

Resposta:

O equipamento é projetado para ambientes externos (sol, chuva, poeira, granizo).

Questões operacionais da esteira serão tratadas na implantação. Contudo escalaremos que o local onde será instalado o equipamento é uma área operacional, com constante circulação de veículos e pessoas.

ITEM 15 – Faixa de inspeção e altura máxima

Fundamento: Especificações Técnicas (Anexo I.1), item 1.2.7.3.

Faixa de altura de inspeção: O equipamento deve manter altura mínima física de 0,25 m em relação ao solo, necessária para sua operação adequada. (o necessário

para ele funcionar/instalar/operar sem obstrução). A faixa operacional de escaneamento deve situar-se entre 0,50 m e 5,50 m em relação ao solo, garantindo precisão na leitura e na inspeção das cargas. Considerando a necessidade operacional do terminal

ITEM 16 – Integração com sistemas da Receita Federal

Fundamento: Especificações Técnicas (Anexo I.1), itens 1.2.10 e 1.2.11.

Resposta:

A contratada deve fornecer licenças e interface de rede.

A integração com a Receita Federal ocorrerá pela infraestrutura da Portos do Paraná.

ITEM 17 – Sistema de CFTV e compatibilidade

Fundamento: Especificações Técnicas (Anexo I.1), item 2.12.

Resposta:

O sistema de CFTV deverá ser compatível com o Genetec Security Desk, padrão adotado pela APPA.

ITEM 18 – Infraestrutura de TI (switch, fibra, firewall, rotas)

Fundamento: Termo de Referência (Anexo I) – omissis; Especificações Técnicas (Anexo I.1), item 1.2.11.

Resposta:

A Portos do Paraná disponibilizará a infraestrutura existente e indicará os pontos de conexão localizados no gate 03, ponto mais próximo do local de instalação do equipamento.

Cabe à contratada realizar a interligação do equipamento até os pontos fornecidos.

ITEM 19 – Garantia, remoção e propriedade do equipamento

Fundamento: Termo de Referência (Anexo I), item 22.

Resposta:

A garantia refere-se exclusivamente às obras e instalações executadas, não ao equipamento locado, que deverá estar apto e operacional, respeitados os limites estabelecidos pelo Acordo de Nível de Serviço (SLA).

Não há reversão do scanner ao patrimônio da Administração.

ITEM 20 – Alteração de efetivo de profissionais

Fundamento: Termo de Referência (Anexo I), item 3.19.3.

Resposta:

A alteração de efetivo poderá gerar reequilíbrio econômico-financeiro, conforme alinhamento, avaliação e aprovação da Administração.

ITEM 21 – Taxas da ANSN/CNEN

Fundamento: Termo de Referência (Anexo I), item 3.19.7.

Resposta:

As taxas, emolumentos e custos referentes ao licenciamento nuclear serão de responsabilidade da contratada.

ITEM 22 – SLA, paralisação e glosas

Fundamento: Termo de Referência (Anexo I), itens 3.20 e 3.23.

Resposta:

As glosas aplicam-se às interrupções que excederem os limites estabelecidos pelo Acordo de Nível de Serviço (SLA).

ITEM 23 – Critério de julgamento

Fundamento: Edital,

Resposta:

ITEM 24 – Quantidade de operadores e definição de posto de trabalho

Fundamento: Termo de Referência (Anexo I), itens 3.19.8 e 11.23.

Resposta:

“Posto de trabalho” refere-se à estação física de operação do scanner.

O número mínimo de operadores deve atender às normas da ANSN (mínimo de 2 operadores).

ITEM 25 – Anexo Novo ADE-02 não disponibilizado

Fundamento: Termo de Referência (Anexo I), referência expressa.

Resposta:

O ADE-02 se refere ao Ato Declaratório Executivo Conjunto COANA/COTEC nº 02, documento público, disponível Página de Normas da Receita Federal, que trata da padronização do controle aduaneiro de recintos por meio de uma API (o “Módulo-Recintos”).

ITEM 26 – Índices econômico-financeiros

Fundamento: Edital,

Resposta: A comprovação do capital social ou patrimônio líquido será aferida com a aprestação do balanço contábil.

ITEM 27 – Autorização do fabricante

Fundamento: Termo de Referência (Anexo I), item 17.2.4.

Resposta:

A comprovação poderá ocorrer por contrato, carta formal, declaração ou documento equivalente emitido pelo fabricante ou representante autorizado.

